

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/DSLO/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARAQUEDAS A SEREM APLICADOS NAS OPERAÇÕES DAS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DE ALTITUDE, DAS DEPENDÊNCIAS DA NAV BRASIL EM ALTA FLORESTA/MT (DNAT), LONDRINA/PR (DNLO), UBERLÂNDIA/MG (DNUL) E VITÓRIA/ES (DNVT).

CONTROLE DE REVISÕES

gov.br

Rubrica:

gov.br

Rubrica:

Matrícula: 1889289

Rubrica:

[illegible]

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	5
4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.....	5
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	6
6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	8
7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	8
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
10. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	10
11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP.....	10
12. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	10
13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	11
14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	12
15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	13
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	13
17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	13
18. DO PAGAMENTO.....	13
19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	15
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
21. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	18
22. DA MATRIZ DE RISCOS.....	18
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	21
25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	21
26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	22
27. DECLARAÇÃO DE COMPLETUDE.....	22
28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	22
29. ANEXOS.....	22

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/DSLO/2025

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de paraquedas a serem aplicados nas operações das Estações Meteorológicas de Altitude (EMA), das Dependências da NAV Brasil em Alta Floresta/ MT (DNAT), Londrina/ PR (DNLO), Uberlândia/ MG (DNUL) e Vitória/ ES (DNVT), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
1	Paraquedas meteorológicos: diâmetro do Dossel (Velame) = 130 centímetros; peso 44 gramas; quantidade de cordas = 6 cordas de 80 centímetros de comprimento; peso que suporta = 15 kg; o Dossel (Velame) deve ter 6 nesgas, sendo 3 brancas e 3 vermelhas, para auxiliar na sinalização tanto de dia como à noite; o material utilizado deve ser de plástico polietileno de baixa ou média densidade; cordas de poliéster encerado nº 4, com aro de plástico medindo 20 cm de diâmetro, instalada a 2/3 das cordas para assegurar o não embaraço das mesmas.	619102	9.000

1.2. Não estão previstos serviços associados à entrega dos materiais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A radiossondagem é uma técnica executada por meio da liberação de um balão lançado na atmosfera contendo gás hélio (ou hidrogênio), ao qual é presa uma sonda com sensores responsáveis por coletar múltiplas informações meteorológicas em altitude. Atado à sonda encontra-se um pequeno paraquedas, que tem a finalidade de amenizar a queda da radiossonda após a ruptura do balão, diminuindo sua velocidade de descida, evitando assim a possibilidade de danos a terceiros ou a infraestruturas, ao atingir o solo. Após o seu uso, os paraquedas são considerados inservíveis.

2.2. A aquisição em questão visa suprir as necessidades de material para execução de sondagens meteorológicas das Estações Meteorológicas de Altitude (EMA), com a finalidade de atender as operações sob a responsabilidade da NAV Brasil.

2.3. Nesse sentido, a operação das EMA obedece a uma padronização técnica, principalmente quanto à divulgação das informações, definida pela *World Meteorological Organization* (WMO) e pela *International Civil Aviation Organization* (ICAO), que são agências especializadas das Nações Unidas, da qual o Brasil é membro, e com as quais detém solene compromisso.

2.4. Diante disso, observa-se a necessidade da aquisição de paraquedas específicos para as sondas meteorológicas, com vistas ao atendimento das demandas de lançamentos de radiossondas, e ressuprimento de estoque das Estações Meteorológicas de Altitude (EMA), das Dependências da NAV Brasil.

2.5. A presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a manutenção da continuidade e segurança dos trabalhos de sondagem, colaborando para que a Empresa cumpra sua missão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, sendo o período de fornecimento de 30 (trinta) meses prorrogáveis por igual período, condições e quantidade.

3.2. A aquisição dos paraquedas permitirá com que seja mantida a continuidade das sondagens diárias sob responsabilidade da NAV Brasil, por um período mínimo de 30 (trinta) meses.

3.3. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem vícios, ou defeitos de fabricação, ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até a contratante, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à NAV Brasil, incluindo defeitos devido a falhas no desempenho, manufatura, matéria prima ou funcionamento.

3.4. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos materiais substituídos em garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição, que tem por objeto o fornecimento de paraquedas para aplicações meteorológicas, é classificada como sendo de bem comum, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

4.2. O enquadramento como bem comum se justifica pois, embora se trate de um item com aplicação específica, seus padrões de desempenho e qualidade são perfeitamente definíveis de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado neste Termo de Referência. A natureza do objeto não exige, para sua seleção, avaliação de critérios subjetivos ou de alta complexidade.

4.3. Em decorrência desta classificação e em atendimento ao dispositivo legal supramencionado, o procedimento licitatório será processado, obrigatoriamente, pela modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, por ser o rito que melhor assegura a ampla competitividade entre os fornecedores que atendem às especificações técnicas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os prazos de entrega dos materiais ocorrerão por lotes, contados da assinatura do contrato (T0), em 3 (três) lotes, até as Dependências da NAV Brasil em Alta Floresta/MT (DNAT), em Londrina/PR (DNLO), em Uberlândia/MG (DNUL) e em Vitória/ES (DNVT), conforme abaixo.

LOTE MÊS	LOTE 1 T0 + 30 dias	LOTE 2 T0 + 395 dias	LOTE 3 T0 + 760 dias
DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT.	QUANT.
Paraquedas	3.000	3.000	3.000
TOTAL	9.000		

5.2. São os seguintes os locais para a entrega final:

5.2.1. **DNAT – Dependência da NAV Brasil em Alta Floresta – MT**, situada na Av. Jaime Veríssimo de Campos, 2.100, Aeroporto, CEP: 78.580-000, Alta Floresta/ MT, CNPJ: 42.736.102/0046-11;

5.2.2. **DNLO – Dependência da NAV Brasil em Londrina – PR**, situada na Rua Tenente João Maurício de Medeiros, 300, Aeroporto, CEP: 86039-090, Londrina/ PR, CNPJ: 42.736.102/0025-97;

5.2.3. **DNUL – Dependência da NAV Brasil em Uberlândia – MG**, situada na Rua Salgado Filho, 185 - Torre de Controle do Aeroporto, Aclimação, CEP: 38406-393, Uberlândia/ MG, CNPJ: 42.736.102/0042-98; e

5.2.4. **DNVT – Dependência da NAV Brasil em Vitória – ES**, situada na Avenida Fernando Ferrari, 3.800 – Portaria Norte 1, Goiabeiras, CEP: 29075-920, Vitória/ ES, CNPJ: 42.736.102/0036-40.

5.3. Cada localidade deverá receber 750 (setecentos e cinquenta) paraquedas e, no mínimo, 750 (setecentos e cinquenta) etiquetas autoadesivas, por lote. Tais etiquetas (Anexo VI) deverão seguir o padrão do MCA 105-9/2022 “Manual de Estações Meteorológicas de Altitude”.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data de entrega nas localidades.

5.5. A contratada arcará com o transporte da carga e o correspondente seguro, até seu trecho final.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, Certificado de Entrega e Recebimento (CER), pela Comissão de Fiscalização e Recebimento designada nas Dependências da NAV Brasil de destino, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório.

5.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os paraquedas especificados neste Termo deverão ser acondicionados de forma a garantir a integridade física do material durante o transporte, o armazenamento e o manuseio. O acondicionamento deverá seguir os seguintes critérios:

5.10.1. Embalagem Individual: Cada unidade deverá ser embalada individualmente em material plástico, selado, que proteja contra umidade e poeira.

5.10.2. Proteção Adicional: As embalagens individuais deverão ser agrupadas em caixas de papelão duplo ou outro material de resistência equivalente, com proteção interna (espuma, papel kraft ou similar) para evitar danos por impacto.

5.10.3. Identificação Externa: As caixas deverão conter etiquetas externas com as seguintes informações:

- Nome do produto: Paraquedas de uso Meteorológico;
- Quantidade por caixa;
- Número do lote e data de fabricação;
- Nome e CNPJ do fabricante; e
- Instruções de armazenamento (ex: manter em local seco e arejado).

5.10.4. Condições de Transporte: O transporte deverá ser realizado em veículos fechados, protegidos contra intempéries, com cuidados para evitar o comprometimento da integridade dos paraquedas.

5.10.5. Entrega: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela contratante, em horário comercial, mediante agendamento prévio.

5.11. O recebimento será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa do material, pelo empregado ou comissão designada na localidade final de destino, podendo ser recusado caso haja avarias, embalagens violadas ou divergência com as especificações contratuais.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A adoção dos critérios de sustentabilidade serão as usuais. Na execução do objeto deverá a contratada, como medidas de tratamento, pautar a sua atividade com base em ações sustentáveis como:

6.1.1. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à execução do objeto do presente Termo de Referência, e observará as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União (CGU);

6.1.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

6.1.3. No que for aplicável, adotar as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

6.1.4. Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e

6.1.5. Pautar-se nas Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante condições previstas naquele documento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, por meio da constituição de uma Comissão de Fiscalização. Tal designação deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Atestar a entrega dos materiais, ou fazer consignar as avarias, falhas ou irregularidades verificadas, bem como eventuais extravios de volume, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

8.6. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.7. Fornecer à contratada, todos os dados e informações necessárias à execução do objeto da contratação, considerada a natureza deste.

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas, no que couber.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Contratar, às suas expensas, o transporte e o seguro até os pontos pactuados como locais de destino designados.

9.8. Notificar à contratante sobre o despacho dos materiais, bem como qualquer outra informação requerida, a fim de permitir à contratante tomar medidas que são normalmente necessárias para liberação das mercadorias.

9.9. Fornecer, às suas expensas, o pedido de entrega e/ou os documentos habituais de transporte, dos quais a contratante tenha necessidade para liberar os materiais.

9.10. Fornecer, às suas expensas, as embalagens que sejam exigidas para a entrega dos materiais, as quais deverão ser identificadas apropriadamente.

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive para acompanhar o desembarço aduaneiro dos produtos, juntamente com o representante da contratante, nas localidades de destino.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A vedação à subcontratação do objeto licitatório justifica-se em razão das características do material, qual seja, paraquedas de uso meteorológico. Considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, que dispõem sobre o acondicionamento individual, a proteção adicional, a identificação externa, as condições de transporte e a entrega dos equipamentos, observa-se que o correto cumprimento dessas exigências é indispensável para garantir a integridade física e a rastreabilidade do produto até sua destinação final. A eventual subcontratação poderia comprometer o atendimento integral dessas condições, fragilizando o controle de qualidade, a padronização das embalagens, a confiabilidade das informações de identificação e a segurança durante o transporte e manuseio. Além disso, a subcontratação dificultaria a responsabilização direta do fornecedor quanto a eventuais danos, falhas ou não conformidades. Assim, para assegurar a rastreabilidade, a conformidade técnica e a preservação da integridade dos paraquedas, bem como para garantir que o fornecedor seja o efetivo responsável pelo atendimento às condições propostas, fica vedada a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

11.1. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 6º, do Decreto nº 8.538/2015, que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.

11.2. Deverá ser observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43, e seguintes, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

12.1. É permitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com os termos do RILC (art. 34, II, 'v'), desde que demonstrem seu regime de funcionamento cooperado e atendam integralmente aos requisitos de habilitação técnica e jurídica.

12.2. Ressalta-se que, por se tratar de fornecimento de bens (paraquedas), não se aplicam as restrições jurisprudenciais relativas à contratação de cooperativas para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.3. A comprovação de aptidão técnica, conforme especificações deste Termo, é requisito indispensável, dada a natureza do objeto.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. A admissão da participação de empresas em consórcio neste certame encontra amparo no art. 31, §3º, da Lei nº 13.303/2016 e se justifica por razões de:

13.1.1. Precedência administrativa: em situações análogas de contratação para aquisição do mesmo tipo de material, já se previu expressamente a possibilidade de participação em consórcios. A manutenção dessa previsão assegura coerência, uniformidade e segurança jurídica ao processo, evitando contradições em relação a procedimentos anteriores

13.1.2. Aumento da competitividade: considerando a natureza do objeto e o mercado restrito de fornecedores, a permissão de consórcios amplia a concorrência, incentivando a participação de empresas que, isoladamente, poderiam não reunir todas as condições técnicas ou econômico-financeiras.

13.1.3. Segurança jurídica e responsabilidade solidária: a legislação e as regras previstas asseguram que as empresas consorciadas respondam solidariamente pelas obrigações assumidas, resguardando plenamente os interesses da Administração.

13.2. A participação de empresas em consórcios será admitida desde que observadas as seguintes condições:

13.2.1. Comprovação do Compromisso: Apresentar instrumento de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, devidamente assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas. Do instrumento deverão constar, no mínimo, a qualificação das partes, o objeto do consórcio, a definição das obrigações e da participação de cada consorciado, e as normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados.

13.2.1.1 Os licitantes reunidos em consórcio devem apresentar na licitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo:

- a) as empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
- b) a empresa líder do consórcio, representante administrativa e judicial do consórcio;
- c) as obrigações dos consorciados; e
- d) a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

13.2.2. Indicação da Empresa Líder: Designar, no compromisso de constituição, a empresa líder do consórcio, que será a representante legal e única do grupo para todos os efeitos, com poderes expressos para praticar os atos necessários perante a

Administração Pública no curso da licitação e da execução do contrato, incluindo o recebimento de notificações e a assinatura de documentos.

13.2.3. Habilitação Técnica: Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da capacidade técnica operacional (atestados de capacidade técnica).

13.2.4. Habilitação Econômico-Financeira: Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para o cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira, para fins de apuração da suficiência do patrimônio líquido, capital social ou faturamento.

13.2.4.1 Acréscimo de Exigência: Os valores mínimos exigidos para a qualificação econômico-financeira serão acrescidos em 20% (vinte por cento) no caso de participação de licitante em consórcio.

13.2.5 Vedação à Participação Múltipla: Fica vedado a qualquer empresa integrante do consórcio participar, na mesma licitação, de forma individual ou como membro de outro consórcio, sob pena de inabilitação de todos os envolvidos.

13.2.6 Responsabilidade Solidária: As empresas consorciadas responderão solidariamente por todas as obrigações e atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, até a conclusão de todas as responsabilidades contratuais e legais.

13.2.6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

13.2.7 Os consorciados serão responsáveis solidários pelas obrigações contraídas perante a empresa, salvo em situações excepcionais para consórcios verticais e diante de justificativas baseadas em condições de mercado e para incentivar a competitividade e a formação de consórcios, em que o edital poderá prever que os consorciados verticais não têm responsabilidade solidária.

13.2.8 É permitida a alteração da composição do consórcio sob as seguintes condições: I. o edital e o instrumento de contrato ou documento equivalente não vedem expressamente a alteração na composição do consórcio; II. que o consórcio, com a alteração, permaneça atendendo a todos os quesitos de habilitação; III- que todas as condições contratuais originais sejam mantidas, sem prejuízo para a NAV Brasil; e IV. que ocorra autorização expressa da autoridade competente.

13.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do compromisso apresentado.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. As condições para a alteração contratual estabelecidas conforme o teor do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, serão estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão contratual serão estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da NAV Brasil.

17.4. O representante da NAV Brasil anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado por lote entregue e realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento parcial do objeto.

18.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos da contratada quanto ao fornecimento dos paraquedas, nos termos supracitados: frete, seguros e tributos de qualquer

natureza, de ordem Federal, Estadual e Municipal e ainda, as demais despesas que direta ou indiretamente incidam no fornecimento do material.

18.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e da empresa contratante;

18.4.4 o período dos fornecimentos;

18.4.5 o valor a pagar; e

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.6 Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.10 Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por bens fornecidos à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa da empresa contratante, com fundamento na Lei de Di retrizes Orçamentárias vigente.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA estabelecido pelo Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0 / I^0)$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial, correspondente à data do orçamento estimado pela Administração ou da apresentação da proposta pelo licitante (o que for definido no edital);

I = Índice de reajuste de preços na data do reajuste;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. Caso a necessidade de prorrogação ocorra por motivos causados pela contratada, não será concedido o reajuste previsto neste item.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela NAV Brasil após a assinatura do contrato, com correção monetária.

20.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.8 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.9. Será considerada extinta a garantia:

20.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

20.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.11 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

21. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

21.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

21.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

21.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

21.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:

22.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como Fato do Príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA;

22.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como, exemplificativamente, aumento de preço de insumos, fretes e combustível.

22.2 Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA, que não poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:

22.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA; e

22.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução do objeto contratado.

22.3 Além dos riscos previstos supramencionados, constituem riscos suportados pelas partes, em especial aqueles previstos na Matriz de Riscos, Anexo I deste Termo de Referência.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA que:

23.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal; ou

23.1.6. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

23.2. Em caso de ocorrência de quaisquer infrações supracitadas, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela NAV Brasil ou de inobservância de qualquer obrigação legal, normativa ou contratual bem como em caso de mora, sem motivo justificado, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas neste Termo de Referência.

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

23.2.2. Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor deste Contrato em caso de atraso no fornecimento de bens até o limite de 15 (quinze) dias corridos; e

b) compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por dar causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos.

23.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência, bem como naquelas elencadas no art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC; e

23.3. O atraso no fornecimento dos bens superior a 15 (quinze) dias poderá configurar, a critério da FISCALIZAÇÃO, hipótese de rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da aplicação de multa moratória convertida em compensatória, conforme previsto neste Termo de Referência.

23.4. A Contratada poderá responder por perdas e danos ocasionados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato, independentemente de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade em virtude da presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Contratante;

23.4.1. As perdas e danos serão apuradas em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

23.5 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à CONTRATADA que:

23.5.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

23.5.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

23.5.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e/ou

23.5.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto entre si ou com outras penalidades aqui previstas;

23.7. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação correspondente, para apresentar defesa prévia;

23.7.1. Da decisão da autoridade sobre a aplicação da cominação caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de ciência da decisão;

23.7.2. A autoridade competente da CONTRATANTE decidirá pela procedência ou não do recurso, devendo a decisão ser comunicada expressamente à CONTRATADA; e

23.7.3. A autoridade competente da CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir sobre o recurso contados a partir da sua interposição, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

23.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus;

23.9. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da garantia contratual ou cobrado por meio do competente processo judicial;

23.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

23.11. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, em consonância com o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016;

23.12. A aplicação das sanções administrativas tratadas neste Termo de Referência será precedida do correspondente processo administrativo de apuração de irregularidades, no

qual será assegurado à Contratada, em qualquer hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:

23.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e/ou;

23.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta Empresa Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais, para a generalidade dos objetos, sendo disciplinado em edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deverão estar previstos no edital.

24.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será a comprovação de aptidão para o fornecimento de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) unidades de paraquedas compatíveis com o objeto desta licitação, no período de 12 (doze) meses, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.4. Será admitido o somatório de atestados diferentes, para fins de comprovação dos quantitativos e do período mínimos, tendo em vista que não se identifica desproporção entre quantidades e prazos de execução capazes de exigir maior capacidade operativa/gerencial da licitante e/ou potencial comprometimento da qualidade almejada na contratação.

24.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL pelo período de 30 (trinta) meses, não sendo admitidos preços superiores aos valores estimados pela Administração, inclusive quanto ao valor unitário, que também será observado para a aceitabilidade da proposta.

24.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, para os valores unitários e global, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

24.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação (valor de referência) permanecerá sigiloso, com amparo no art. 34, caput, da Lei nº 13.303/2016, corroborado no art. 6º, caput, do

Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil, instituído pelo Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023, publicado no D.O.U. em 18 de maio de 2023, Edição: 94, Seção 1, Página 12. Tal procedimento visa incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção de uma proposta mais vantajosa ao erário e, por consequência, visando ao princípio do interesse público.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A dotação orçamentária para essa contratação está reservada no centro de custo 201321, da Dependência 001, na conta contábil 31104021-8. A contratação está alocada no exercício de 2025 do plano plurianual e o ultrapassa, não existindo a obrigatoriedade de comprovação de recursos para os exercícios seguintes.

27. DECLARAÇÃO DE COMPLETUDE

27.1 A equipe de Planejamento, nomeada pelo Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2025/00429, atesta a completude e a suficiência deste Termo de Referência para perfeita execução do objeto contratual, de acordo com inciso II, do art. 34, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (RILC) e do inciso VIII, do art. 58, da Lei nº 13.303/2016.

28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

28.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

28.1.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

28.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um):

- Liquidez Geral (LG)
- Solvência Geral (SG)
- Liquidez Corrente (LC)

28.3. Havendo índices de liquidez com valores menores ou a 1,00 (um), que representa que a empresa não cumprirá imediatamente suas obrigações, deverá ser comprovado o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

28.4. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração.

28.5. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar que se trata do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à NAV Brasil a plena execução do objeto contratado.

29. ANEXOS

29.1 Integram como anexos ao presente instrumento, os seguintes documentos:

29.1.1 Anexo I – Matriz de Riscos;

29.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);

29.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil (Pessoa Jurídica);

29.1.4 Anexo IV – Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo;

29.1.5 Anexo V – Modelo da Proposta de Preços; e

29.1.6 Anexo VI – Modelo Etiquetas Autoadesivas.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS									
ID	Identificação			Avaliação ⁵			Tratamento		
	Fase ¹	Origem ²	Risco ³	Dano ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Ações de Mitigação ⁷	Responsabilidade ⁸
R1	Planejamento	Interna	Termo de Referência com especificações insuficientes	Prazo, qualidade e custo	1	4	4	Solicitar a correção e/ou complementação da especificação.	Contratante
R2	Seleção	Interna	Divergências entre os conteúdos do Termo de Referência e Minuta do Contrato	Prazo, qualidade e custo	2	3	6	Solicitar a correção dos conteúdos.	Contratante
R3	Gestão	Interna	Falta de recursos financeiros para o cumprimento das obrigações contratuais	Prazo e custo	1	4	4	Não aplicável, tendo em vista a natureza do fato gerador.	Contratante
R4	Gestão	Externa	Inconsistência nas quantidades e especificações entregues	Qualidade e custo	2	4	4	Solicitar, em caso de divergências, o correto fornecimento dos paraquedas, dentro das quantidades e especificações contratadas.	Contratada
R5	Gestão	Externa	Descumprimento contratual por parte da empresa	Prazo, qualidade e custo	2	4	8	Advertir e, se necessário, penalizar a empresa para que os prejuízos sejam evitados	Contratada
R6	Gestão	Externa	Rompimento contratual	Prazo e custo	1	4	4	Realizar negociações com a empresa a fim de tentar finalizar o fornecimento dos paraquedas.	Compartilhada

Legenda	
	Indicar a fase de Planejamento da contratação; Seleção do fornecedor; ou Gestão contratual:
	- O Planejamento da Contratação é conduzido pela área requisitante até a remessa da correspondente documentação à área de compras e contratos; - A Seleção do Fornecedor é conduzida pela área de compras e contratos, e se encerra com a assinatura do instrumento contratual; e - A Gestão contratual é conduzida pela Fiscalização com o objetivo de aferir o cumprimento do objeto da contratação.
2	Indicar se o evento de risco tem origem Interna ou Externa.
3	Evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
4	Impactos negativos decorrentes da materialização do risco, geralmente associados a prazos, qualidade, custos e legalidade.
5	Avaliação quantitativa da probabilidade e do impacto que deverá ser realizada de acordo com escala específica.
6	Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco.
7	Propor ações de mitigação para diminuir a probabilidade de ocorrência do risco ou minimizar seus impactos.
8	Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta: Contratante, Contratada ou Compartilhada

Nível de Risco	
1 – 3	Pequeno
4 – 6	Moderado
8 – 12	Alto
15 – 25	Crítico

Escala de Impacto		
Descrição	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Escala de Probabilidade		
Descrição	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

MATRIZ DE RISCOS	
------------------	--

IMPACTO	Muito alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito baixo	1	2	3	4	5
		Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito alto
PROBABILIDADE						

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD. Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento. Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Local, XX de XXXXX de 202X

Nome e assinatura do representante legal da contratada

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESAO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA NAV BRASIL (PESSOA JURÍDICA)

1. Em atenção à “Política de Transações com Partes Relacionadas” da NAV Brasil, e a fim de afastar conflito de interesses, DECLARO que esta empresa não se enquadra na definição de Parte Relacionada, nos termos de seu art. 3º, inc. VI, alínea “b”, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis, observadas, em especial, as diretrizes e vedações expressas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º.

2. Além do exposto, DECLARO: 2.1. Que esta transação não foi estabelecida em condições distintas das de mercado e/ou de forma a prejudicar os interesses da NAV Brasil.

2.2. Que esta transação não constitui contrato gratuito, ou seja, sem contrapartida para a NAV Brasil; e

2.3. Que a presente empresa não possui em seu quadro, administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da NAV Brasil ou, ainda, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3. Nesse sentido, FAÇO CONSTAR os dados da empresa e o correspondente Quadro de Sócios e Administradores (QSA):

3.1. DADOS DA EMPRESA:

Nome: [RAZÃO SOCIAL DA contratada]

Endereço: [ENDEREÇO DA contratada]

CNPJ: [NÚMERO]

Telefone: [NÚMERO]

E-mail: [EMAIL DA contratada],

3.2. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA):

Nome do Administrador/Sócio	CPF
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]

4. Por fim, esta empresa se coloca à disposição para apresentar esclarecimentos e/ou documentos à contratante que porventura lhe sejam solicitados, submetendo-se, por toda a execução contratual, à verificação das informações por ora declaradas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 202X

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA contratada]

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA contratada]

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a Empresa XXXXX (denominação) e XXXXXXXX (qualificação), inscrito(a) XXXXXXXX no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXXXXX, doravante denominada LICITANTE/contratada, representada por (nome e qualificação) inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, tem como obrigação manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV Brasil, situada à Av. General Justo, 160 – Centro – CEP 20021-130 - Rio de Janeiro – RJ, BRASIL, doravante denominada NAV Brasil, neste ato representada por XXXXXXXX, nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “*Know how*”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “*marketing*”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2. Toda Propriedade de Informação que for divulgada oralmente só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A LICITANTE/contratada se compromete perante a NAV Brasil a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação.

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela NAV Brasil à LICITANTE/contratada será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A LICITANTE/contratada tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da LICITANTE/contratada considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao presente processo de contratação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da NAV Brasil, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto desta contratação.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização, por escrito, da NAV Brasil.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela LICITANTE/contratada, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância, em observância ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela NAV Brasil, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à NAV Brasil, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento, deverá ser devidamente informado à NAV Brasil.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a LICITANTE/contratada comunicará o fato, imediatamente, à NAV Brasil, a qual tomará as providências cabíveis.

3.5 A LICITANTE/contratada declara ter conhecimento sobre as medidas de segurança, técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

a) as informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público, ou que cheguem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da LICITANTE/contratada.

b) as informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

c) as informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a LICITANTE/contratada de comunicar à NAV Brasil no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto desta contratação, assinado entre as partes.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo não liberará a LICITANTE/contratada das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial a Lei nº 9.279/ 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e o Decreto nº 7.845/ 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

8.2 Fica estabelecido, que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida, e

8.3 A LICITANTE/contratada a partir da apresentação da proposta, passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo deve ser mantido em sigilo pela LICITANTE/contratada e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da NAV Brasil.

9.3 O presente Termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 202X.

Assinatura do representante da LICITANTE/contratada

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre da empresa

À

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.

Av. General Justo, nº 160 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20021-130

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /202X

Apresentamos ao senhor(a) a proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, para o fornecimento de paraquedas meteorológicos, incluindo as despesas de transporte e as entregas até as localidades informadas, conforme abaixo relacionado, de acordo com os critérios e as premissas estabelecidas no Processo Licitatório nº _____.

Lote *	Quant. anual em unidades	Prazo de entrega	Valor unitário	Valor total
1º	3.000	T0 + 30 dias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2º	3.000	T0 + 395 dias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3º	3.000	T0 + 760 dias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor 30 (trinta) meses				R\$ 0,00

*** Quantidade anual por localidade = 750 unidades (quatro localidades)**

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições previstas no Termo de Contrato.
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e seus anexos.
4. DECLARO que esta empresa ESTÁ CIENTE das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, dos locais de execução e entrega do objeto do Pregão Eletrônico XX/202X, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de paraquedas para utilização nas Estações Meteorológicas de Altitude (EMA) das Dependências da NAV Brasil, em Alta Floresta/MT (DNAT), em Londrina/PR (DNLO), em Uberlândia/MG (DNUL) e em Vitória/ES (DNVT).
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, frete ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados do representante legal para assinatura do Contrato.

Nome:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

RG: [número e órgão expedidor]

CPF:

Instrumento de outorga de poderes: procuração, contrato social ou estatuto social]:

Cargo:

E-mail:

(Cidade), _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do representante legal da LICITANTE/contratada

ANEXO VI – MODELO ETIQUETAS AUTOADESIVAS

Este equipamento pertence à **NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.** e destina-se a colher dados da atmosfera, tais como pressão, temperatura, umidade e vento do ar superior, visando auxiliar pesquisas e previsões meteorológicas em apoio à aviação em geral.

O equipamento não é radioativo e nem reaproveitável. Ao encontrá-lo, você poderá guardá-lo ou descartá-lo, entretanto, por conter uma bateria integrada, deve-se observar o correto descarte previsto na legislação ambiental vigente.



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/09/2025 15:23:53 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 02_-_Termo_de_Referencia_15SET25_assinado_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

09e1ad49206c396d3a59b21271c3d873edc445d32a5c06efcf85017dd9b51787

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN=GABRIEL ALVES SIMAS MENDES

Informações da assinatura

Assinante: CN=GABRIEL ALVES SIMAS MENDES

CPF: ***.966.727-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 15/09/2025 13:47:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=GABRIEL ALVES SIMAS MENDES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/02/2025 16:34:16 BRT

Aprovado até: 17/02/2026 16:34:16 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=FRANCISCO LEITE PINHEIRO

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANCISCO LEITE PINHEIRO

CPF: ***.994.747-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 15/09/2025 15:41:28 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=FRANCISCO LEITE PINHEIRO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 01/08/2025 11:11:52 BRT

Aprovado até: 01/08/2026 11:11:52 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARCELO MORAES DE OLIVEIRA:***436556**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=18686601000165,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCELO MORAES DE OLIVEIRA:***436556**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=18686601000165, OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.436.556-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/09/2025 15:09:40 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MARCELO MORAES DE OLIVEIRA:61243655615,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=18686601000165,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 17/06/2025 10:00:13 BRT

Aprovado até: 17/06/2026 10:00:13 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid